



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia da Umbanda no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de novembro.

O Dia Nacional da Umbanda é comemorado anualmente em 15 de Novembro.

A data celebra a religião da Umbanda, considerada totalmente brasileira e criada a partir de características e misturas de crenças do catolicismo, espiritismo e demais religiões de origens africanas e indígenas.

Os umbandistas sofreram preconceito e discriminação por causa da religião no Brasil. Muitos associavam suas práticas umbandistas como satânicas.

No entanto, a Umbanda é mais um exemplo da rica diversidade cultural brasileira! Normalmente, os cultos são feitos em terreiros, onde os espíritos de *caboclos*, pombas – giras, orixás e crianças, incorporam nos médiuns, fazem aconselhamentos ou abençoam as pessoas presentes.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

**VEREADOR CLAUDIO JANTA**

### PROJETO DE LEI

**Inclui a efeméride Dia da Umbanda no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de novembro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia da Umbanda Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 29/10/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0295844** e o código CRC **921B00C7**.

---

Referência: Processo nº 024.00133/2021-03

SEI nº 0295844